



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

LEI COMPLEMENTAR Nº 76, DE 29 DE MAIO DE 2018.

Altera dispositivo da Lei Complementar Nº 37, de 23 de Julho de 2009.

O Prefeito Municipal.

Faço saber que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os Artigos 41 e 42 da Lei Complementar Nº 37, de 23 de julho de 2009, que Estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município e Institui o Respetivo Quadro de Cargos e Funções, passando a vigorar com a seguinte redação:

[...]

Art. 41. Os coeficientes dos níveis e classes, multiplicados pelo valor atribuído ao padrão referencial fixado no Artigo 42, formam o vencimento dos cargos de provimento efetivo do magistério municipal e o valor das funções gratificadas.

Parágrafo único. Os valores formados pelo estabelecido no *caput*, face às necessidades de ajustes, poderão ser arredondados em unidades de centavos.

I – Quadros de Provimento Efetivo com seus Coeficientes:

| Professor (a) - 20 horas semanal | | | | | |
|----------------------------------|---------|------|------|------|------|
| NÍVEIS | CLASSES | | | | |
| | A | B | C | D | E |
| 1 | 2,49 | 2,57 | 2,65 | 2,72 | 2,86 |
| 2 | 3,36 | 3,48 | 3,59 | 3,69 | 3,83 |
| 3 | 3,69 | 3,79 | 3,92 | 4,02 | 4,18 |
| 4 | 4,05 | 4,22 | 4,31 | 4,54 | 4,62 |
| Pedagogo - 20 horas semanal | | | | | |
| NÍVEIS | CLASSES | | | | |
| | A | B | C | D | E |
| 1 | 3,36 | 3,48 | 3,59 | 3,69 | 3,83 |
| 2 | 3,69 | 3,79 | 3,92 | 4,02 | 4,18 |
| 3 | 4,05 | 4,22 | 4,31 | 4,54 | 4,62 |

II – Quadro das Funções Gratificadas e seus Coeficientes:

| CÓDIGO | COEFICIENTE |
|--------|-------------|
| FG – 1 | 0,51 |
| FG – 2 | 1,22 |

Art. 42. O valor do padrão referencial fica fixado em R\$ 490,22 (quatrocentos e noventa reais e vinte e dois centavos), podendo ser alterado por Lei Ordinária.

[...]

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 3º Fica revogada a Lei Complementar nº 60, de 18 de maio de 2015.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Junho de 2018. Nova Ramada/RS, 29 de Maio de 2018.

Marcus Jair Bandeira
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Marinez de Lima Rubert
Secretária Municipal de Administração

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-00
Fone: (55) 3338-1018 Secretaria de Administração (55) 3338-1022 Gabinete do Prefeito
Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br